



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAC.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	FACHADA 19x1M IMPRESSA EM LONA COM ESTRUTURA DE METALOM. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	01
02	FAIXA EM LONA 440G 300X60CM COM ACABAMENTO. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	05
03	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE <u>NOTIFICAÇÃO</u> COM 100 PG. NUMERADAS, COM 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 10x15 CM, SERRILHADA PARA CONTROLE. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	05
04	CONFEÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PARA JANELA 2X1M. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	02
05	PLACA DE INAUGURAÇÃO BLINDEX 60X40CM COM 04 FUROS E PROLONGADORES. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	01
06	IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO PERSONALIZADO COM EMBLEMA DA SECRETARIA PARA MOTO MODELO BROS 160. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	01
07	IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO PERSONALIZADO COM EMBLEMA DA SECRETARIA PARA CAMINHONETE FORD RANGER. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	01
08	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS EM PVC 30X15CM, DUPLA-FACE COM PROLONGADORES. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	10
09	LONA IMPRESSA 440G, IMPRESSÃO 4X0. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	M <sup>2</sup>	30
10	ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO 4X0. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	M <sup>2</sup>	30
11	KIT DE CREDENCIAMENTO PARA EVENTOS. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	KIT	300
12	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SERVIDORES EM PVC TAM 6X9CM COM CORDÃO PERSONALIZADO. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	25



13	BANNER EM LONA 440G 100X150CM. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	15
14	BANNER EM PAPEL 100X150CM. INCLUI CONFEÇÃO DO LAYOUT	UNID	15

### **3. DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

### **4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 0.1.00**

### **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAC.**

A contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico se faz necessária para atender à demanda de produção de materiais de comunicação institucional da SEMAC, esses materiais são fundamentais para a divulgação eficiente das ações, projetos, eventos e serviços da Secretaria, garantindo identidade visual padronizada, qualidade de impressão, e maior alcance junto ao público-alvo.

Além disso, a produção gráfica requer conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e domínio de processos gráficos que assegurem acabamentos profissionais e prazos de entrega compatíveis com as necessidades da organização, o que justifica a contratação de uma empresa com expertise comprovada no ramo.

O objetivo da contratação é viabilizar a produção de materiais gráficos de alta qualidade, com padronização visual e fidelidade às diretrizes de identidade institucional, visando à comunicação eficaz com o público interno e externo. Espera-se, com isso, fortalecer a imagem da SEMAC, ampliar a visibilidade de nossas ações e garantir que as informações sejam veiculadas de forma clara, atrativa e profissional.

### **6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratação fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1- A Contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado acima;

7.2-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade Fgts, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista, Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial atualizado dos últimos dois anos.

7.3-Disponibilizar serviços de criação de arte em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMAC.

### **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1-A Contratada deverá executar o serviço de forma imediata após a solicitação desta Secretaria;

8.2-A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria;

8.3-Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz



respeito à/ao:

- a. qualidade dos materiais;
- b. qualidade das artes;
- c. aplicação.

8.4-Utilizar insumos de qualidade;

8.5-Atender ao prazo estipulado conforme solicitação da Secretaria;

8.6-Garantir atendimento personalizado, com suporte técnico durante todo o processo de criação e impressão.

8.7- Caso haja divergência, a empresa será notificada para correção ou substituição do material, sem ônus adicional para a Administração.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.5- A SEMAC rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto com avarias;

9.6-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2-Comunicar à Contratante, no prazo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

10.3-Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo estipulado pela SEMAC.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

13.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo da entrega do objeto.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contratatação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I**-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**II**-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**III**-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**IV**-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**V-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**VI-** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**VII-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

**17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

17.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

17.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra-PA, 18 de agosto de 2025.

---

**Ydennek Castro de Oliveira**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima  
**Decreto nº 007/2025**